



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 038/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -02-  
334/2017  
Protocolo

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>334/2017</u>
Início:	<u>06 - julho - 2017</u>
Término:	<u>29 - setembro - 2017</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
<i>Marcos Paulo Ten</i>	
Funcionário Encarregado	

PROC. Nº 334/2017

Diadema, 03 de julho de 2017

OF. ML Nº 017/2017

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

.....

DATA 06/07/2017

*Marcos Paulo Ten*  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de bem imóvel municipal, na forma que especifica.

Trata-se de desafetação de área constante da matrícula nº 55.072 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Diadema, para dar atendimento ao item 1 da Nota de Devolução nº 142.208, de conformidade com a Planta Demonstrativa de Área para Desafetação e respectivo Memorial Descritivo, ambos parte integrante deste Projeto de Lei.

O bem imóvel em questão está demarcado no Plano Diretor Municipal como AEIS-2, ou seja, área onde estão implantados núcleos habitacionais objeto de regularização urbanística e fundiária sustentável.

Sobre parte da matrícula foi edificado o Empreendimento Habitacional de Interesse Social "Ademar Michels", com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Habitação de Interesse Social – FUMAPIS, que faz parte do projeto de urbanização da Rua do Mar/Álvares Cabral, localizada em área remanescente de remoções habitacionais realizadas em função da canalização do córrego dos Monteiros.

Na parte remanescente encontra-se implantado o Núcleo Rua do Mar, demarcado no Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS como demanda prioritária, devido à situação de risco de enchentes.

A matrícula do imóvel em comento carece de retificação e este será objeto de desdobro. Entretanto, para tais finalidades, entre outras providências, o bem deverá ser desafetado da classe de bem público de uso comum do povo para integrar a classe de bem dominial, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, razão da presente propositura.

Registre-se, outrossim, que a alteração de destinação do bem público aqui pretendida, está conforme o disposto no artigo 180, inciso VII e parágrafos 1º, 2º e 3º, da Constituição do Estado de São Paulo.

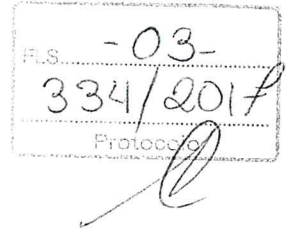
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIADEMA

05-11-2017 09:32 00127012



Gabinete do Prefeito

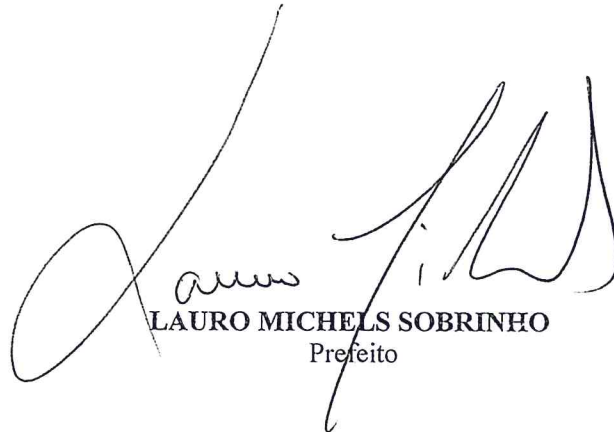
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**



Nesta conformidade, considerando o elevado alcance social dessa mudança legal, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal o mais breve possível, invocando para tanto o regime de URGÊNCIA, com fulcro no art. 52, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes deste Sodalício os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

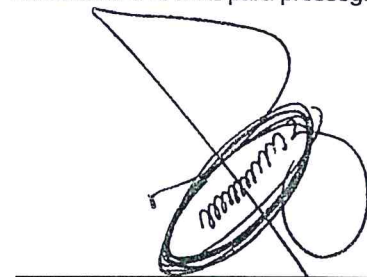


**LAURO MICHELS SOBRINHO**  
Prefeito

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 05/07/2017

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **MARCOS MICHELS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**DIADEMA**



**MARCOS MICHELS**  
Presidente



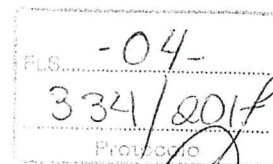
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 038 / 2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 334 / 2017

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 03 DE JULHO DE 2017



CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>334/2017</u>
Início:	<u>05-10-2017</u>
Término:	<u>02-11-2017</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
	
Funcionário Encarregado	

DISPÕE sobre a desafetação de bem imóvel municipal na forma que especifica.

**LAURO MICHELS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

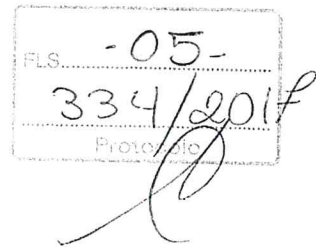
Art. 1º. Fica desafetado da classe de bem público de uso comum do povo, passando a integrar a classe de bem dominial e incorporado ao patrimônio disponível do Município, o imóvel matriculado sob o nº 55.072 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diadema – SP, devidamente descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e Planta nº 20.090-01-17-A/2, dos arquivos da Divisão de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano (Anexos I e II), destinado à habitação de interesse social, de formato irregular, com área de 4.392,62 m2 (quatro mil, trezentos e noventa e dois metros, sessenta e dois decímetros quadrados), que consta pertencer ao Município de Diadema, designado pela sequência 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-1, com as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se no ponto 01, localizado no alinhamento da Avenida Sem Denominação; deste ponto segue em linha reta, pelo alinhamento da Avenida Sem Denominação, com azimute 214º59'54", numa distância de 51,47m, até o ponto 02; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 172º59'56", numa distância 15,41m até o ponto 03; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 161º00'11", numa distância de 19,35m até o ponto 04; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 207º35'42", numa distância de 17,27m até o ponto 05; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 182º58'35", numa distância de 22,13m até o ponto 06; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 210º38'49", numa distância de 10,69m até o ponto 07; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 166º58'17", numa distância de 11,09m até o ponto 08; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 196º25'56", numa distância de 9,90m até o ponto 09; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 221º56'40", numa distância de 10,62m até o ponto 10; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 187º57'05", numa distância de 10,85m até o ponto 11; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 155º09'22", numa distância de 26,17m até o ponto 12; neste ponto deflete à direita e segue em curva, com raio de 28,00m e desenvolvimento de 18,18m até o ponto 13; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 174º17'24", numa distância de 8,54m até o ponto 14; neste ponto deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 109,21m e desenvolvimento de 25,23m até o ponto 15; neste ponto deflete à direita e segue em curva, com raio de 45,00m e



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



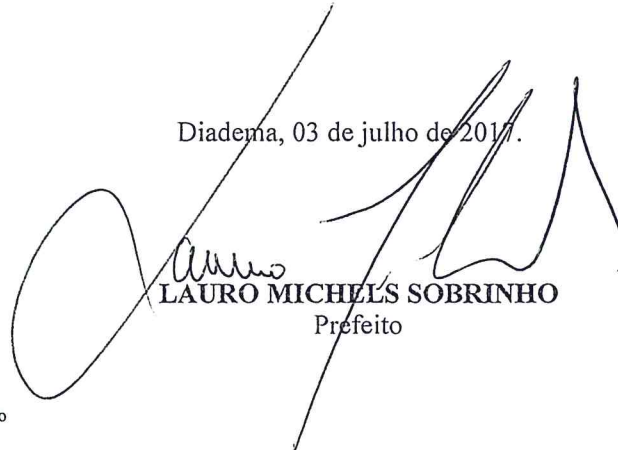
desenvolvimento de 26,55m até o ponto 16; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute  $183^{\circ}41'32''$ , numa distância 7,00m até o ponto 17; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute  $172^{\circ}51'37''$ , numa distância de 14,47m até o ponto 18, confrontando do ponto 02 ao ponto 18 com o Córrego Ribeirão dos Monteiros; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute  $79^{\circ}18'53''$ , numa distância de 4,41m até o ponto 19, confrontando com a Avenida Lico Maia; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute  $03^{\circ}41'06''$ , numa distância de 60,35m até o ponto 20, confrontando com a Avenida Lico Maia, lote 20, objeto da matrícula nº 38.482 e os lotes 18 e 19, objeto da matrícula nº 30.554; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute  $306^{\circ}49'55''$ , numa distância de 3,36m até o ponto 21; neste ponto deflete à direita e segue em curva com raio de 20,00m, desenvolvimento de 23,74m até o ponto 22; deste ponto segue em linha reta, com azimute  $14^{\circ}50'54''$ , numa distância de 125,09m até o ponto 23; neste ponto deflete à esquerda e segue em curva com raio de 12,00m, desenvolvimento de 9,30m até o ponto 24; neste ponto deflete à esquerda e segue em curva com raio de 23,00m desenvolvimento de 17,83m até o ponto 25; neste ponto segue em linha reta, com azimute  $14^{\circ}50'35''$ , numa distância de 49,55m até o ponto 26, confrontando do ponto 20 ao ponto 26 com a Rua do Mar; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute  $299^{\circ}57'35''$ , numa distância de 3,49m, até o ponto 27, confrontando com a Viela Existente; neste ponto deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 5,00m, desenvolvimento de 7,41m até o ponto 01, onde teve início a presente descrição, confrontando com a confluência da Viela Existente e a Avenida Sem Denominação, encerrando a área de 4.392,62m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e noventa e dois metros, sessenta e dois decímetros quadrados).

Art. 2º. O Anexo I, representado pelo Memorial Descritivo, e o Anexo II, expresso pela Planta nº 20.090-01-17-A/2, dos arquivos da Divisão de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, mencionados no *caput* do art. 1º, constituem parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 03 de julho de 2017.



LAURO MICHELS SOBRINHO  
Prefeito

Registrado no Gabinete do  
Prefeito, pelo Serviço de  
Expediente (GP-711)

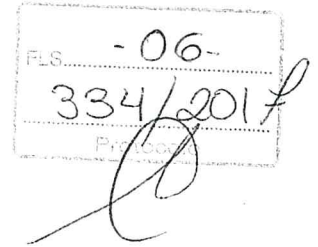


Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

### ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA



É objeto do presente Memorial Descritivo, terreno consistente em Praça, localizada no Loteamento Jardim Ruyce, 1ª Parte, Bairro Conceição, neste distrito, município e comarca, de formato irregular, envolvendo o perímetro designado pela sequência 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-1 com uma área de 4.392,62 m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e noventa e dois metros, sessenta e dois decímetros quadrados), constante da PLANTA DEMONSTRATIVA DE ÁREA NECESSÁRIA PARA DESAFETAÇÃO, sob nº 20.090.01-17-A/2, dos arquivos da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, que assim se descreve e confronta:

#### SITUAÇÃO ATUAL

TRECHO 1-2: em linha reta, entre as coordenadas N=7.378.465,4309 E=335.999,9481 e N=7.378.423,2691 E=335.970,4278 azimuth 214°59'54", numa distância de 51,47 m, confrontando-se com o leito da Avenida Sem Denominação;

TRECHO 2-3: em linha reta, entre as coordenadas N=7.378.423,2691 E=335.970,4278 e N=7.378.407,9740 E=335.972,3061 azimuth 172°59'56", numa distância de 15,41 m, confrontando-se com o leito do córrego Ribeirão dos Monteiros;

TRECHO 3-4: em linha reta, entre as coordenadas N=7.378.407,9740 E=335.972,3061 e N=7.378.389,6779 E=335.978,6049 azimuth 161°00'11", uma distância de 19,35 m, confrontando-se com o leito do córrego Ribeirão dos Monteiros;

TRECHO 4-5: em linha reta, entre as coordenadas N=7.378.389,6779 E=335.978,6049 e N=7.378.374,3725 E=335.970,6051 azimuth 207°35'42", numa distância de 17,27 m, confrontando-se com o leito do córrego Ribeirão dos Monteiros;

TRECHO 5-6: em linha reta, entre as coordenadas N=7.378.374,3725 E=335.970,6051 e N=7.378.352,2724 E=335.969,4560 azimuth 182°58'35", numa distância de 22,13 m, confrontando-se com o leito do córrego Ribeirão dos Monteiros;

TRECHO 6-7: em linha reta, entre as coordenadas N=7.378.352,2724 E=335.969,4560 e N=7.378.343,0755 E=335.964,0068 azimuth 210°38'49", numa distância de 10,69 m, confrontando-se com o leito do córrego Ribeirão dos Monteiros;

TRECHO 7-8: em linha reta, entre as coordenadas N=7.378.343,0755 E=335.964,0068 e N=7.378.332,2710 E=335.966,5069 azimuth 166°58'17", numa distância de 11,09 m, confrontando-se com o leito do córrego Ribeirão dos Monteiros;

TRECHO 8-9: em linha reta, entre as coordenadas N=7.378.332,2710 E=335.966,5069 e N=7.378.322,7754 E=335.963,7064 azimuth 196°25'56", numa distância de 9,90 m, confrontando-se com o leito do córrego Ribeirão dos Monteiros;



Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

F.L.S. - Of -  
334/2017  
Procedimento

TRECHO 9-10: em linha reta, entre as coordenadas N=7.378.322,7754 E=335.963,7064 e N=7.378.314,8763 E=335.956,6079 azimute 221°56'40", numa distância de 10,62 m, confrontando-se com o leito do córrego Ribeirão dos Monteiros;

TRECHO 10-11: em linha reta, entre as coordenadas N=7.378.314,8763 E=335.956,6079 e N=7.378.304,1306 E=335.955,1070 azimute 187°57'05", numa distância de 10,85 m, confrontando-se com o leito do córrego Ribeirão dos Monteiros;

TRECHO 11-12: em linha reta, entre as coordenadas N=7.378.304,1306 E=335.955,1070 e N=7.378.280,3825 E=335.966,1023 azimute 155°09'22", numa distância de 26,17 m, confrontando-se com o leito do córrego Ribeirão dos Monteiros;

TRECHO 12-13: em curva, entre as coordenadas N=7.378.280,3825 E=335.966,1023 e N=7.378.263,5033 E=335.960,2651 raio 28,00 m, numa distância de 18,18 m, confrontando-se com o leito do córrego Ribeirão dos Monteiros;

TRECHO 13-14: em linha reta, entre as coordenadas N=7.378.263,5033 E=335.960,2651 e N=7.378.255,0023 E=335.961,1151 azimute 174°17'24", numa distância de 8,54 m, confrontando-se com o leito do córrego Ribeirão dos Monteiros;

TRECHO 14-15: em curva, entre as coordenadas N=7.378.255,0023 E=335.961,1151 e N=7.378.232,9963 E=335.973,3401 raio 109,21 m, numa distância de 25,23 m, confrontando-se com o leito do córrego Ribeirão dos Monteiros;

TRECHO 15-16: em curva, entre as coordenadas N=7.378.232,9963 E=335.973,3401 e N=7.378.207,2443 E=335.968,6861 raio 45,00 m, numa distância de 26,55 m, confrontando-se com o leito do córrego Ribeirão dos Monteiros;

TRECHO 16-17: em linha reta, entre as coordenadas N=7.378.207,2443 E=335.968,6861 e N=7.378.200,2553 E=335.968,2351 azimute 183°41'32", numa distância de 7,00 m, confrontando-se com o leito do córrego Ribeirão dos Monteiros;

TRECHO 17-18: em linha reta, entre as coordenadas N=7.378.200,2553 E=335.968,2351 e N=7.378.185,9013 E=335.970,0331 azimute 172°51'37", numa distância de 14,47 m, confrontando-se com o leito do córrego Ribeirão dos Monteiros;

TRECHO 18-19: em linha reta, entre as coordenadas N=7.378.185,9013 E=335.970,0331 e N=7.378.186,7183 E=335.974,3631 azimute 79°18'53", numa distância de 4,41 m, confrontando-se com o leito da Avenida Lico Maia;

TRECHO 19-20: em linha reta, entre as coordenadas N=7.378.186,7183 E=335.974,3631 e N=7.378.246,9483 E=335.978,2421 azimute 03°41'06", numa distância de 60,35 m, confrontando-se com os lotes 18 e 19 da Quadra A de propriedade de C2 Conservação e Serviços S/A e lote 20 da Quadra A de propriedade de João Batista da Cruz deste mesmo loteamento;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



TRECHO 20-21: em linha reta, entre as coordenadas N=7.378.246,9483 E=335.978,2421 e N=7.378.248,9643 E=335.975,5504 azimuth  $306^{\circ}49'55''$ , numa distância de 3,36 m, confrontando-se com o leito da Rua do Mar;

TRECHO 21-22: em curva, entre as coordenadas N=7.378.248,9643 E=335.975,5504 e N=7.378.270,0991 E=335.968,2086 raio 20,00 m, numa distância de 23,74 m, confrontando-se com o leito do córrego Ribeirão dos Monteiros;

TRECHO 22-23: em linha reta, entre as coordenadas N=7.378.270,0991 E=335.968,2083 e N=7.378.391,0151 E=336.000,2651 azimuth  $14^{\circ}50'54''$ , numa distância de 125,09 m, confrontando-se com o leito da Rua do Mar;

TRECHO 23-24: em curva, entre as coordenadas N=7.378.391,0151 E=336.000,2651 e N=7.378.400,0113 E=335.999,1023 raio 12,00 m, numa distância de 9,30 m, confrontando-se com o leito da Rua do Mar;

TRECHO 24-25: em curva, entre as coordenadas N=7.378.400,0113 E=335.999,1023 e N=7.378.417,2541 E=335.996,8738 raio 23,00 m, numa distância de 17,83 m, confrontando-se com o leito da Rua do Mar;

TRECHO 25-26: em linha reta, entre as coordenadas N=7.378.417,2541 E=335.996,8738 e N=7.378.465,1507 E=336.009,5671 azimuth  $14^{\circ}50'35''$ , numa distância de 49,55 m, confrontando-se com o leito da Rua do Mar;

TRECHO 26-27: em linha reta, entre as coordenadas N=7.378.465,1507 E=336.009,5671 e N=7.378.466,8951 E=336.006,5408 azimuth  $299^{\circ}57'35''$ , numa distância de 3,49 m, confrontando-se com o leito da Viela existente;

TRECHO 27-1: em curva, entre as coordenadas N=7.378.466,8951 E=336.006,5408 e N=7.378.465,4309 E=335.999,9481 raio 5,00 m, numa distância de 7,41 m, confrontando-se com a confluência da Viela existente e da Avenida sem Denominação.

